

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CRIA CARGOS E INDENIZAÇÃO NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério do Poder Executivo Municipal, com Tabela de vencimentos dos cargos de acordo com o PCR, estabelecido no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O cargo de Educador Infantil também fica reajustado, conforme Anexo II.

Art. 2º. – Os benefícios de aposentadoria e pensão reajustados pelo artigo 75 da Lei n° 801/2004, de 09 de novembro de 2004, terão reajustes nos mesmos percentuais da ativa. (10%)

Art. 3º - Fica criada Indenização de Locomoção, destinada aos servidores efetivos, funções estabilizadas, detentores de cargo de provimento em comissão, agentes políticos e contratados temporários, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração ou subsídio, a ser estabelecido mediante portaria, para os beneficiários acima, para ressarcir despesas de locomoção.

Parágrafo Único - A indenização criada no caput deste artigo não poderá ser usada como base de cálculo para recebimento de qualquer vantagem ou benefício, nem tampouco integrará a remuneração de contribuição para efeito de aposentadoria e pensão, não se incorporando, sob nenhum fundamento e para fim algum ao vencimento ou remuneração do servidor dela beneficiado.

Art. 4º - O pagamento da indenização a que se refere o Artigo 3º será feito com recursos provenientes do tesouro municipal.

§ Único – O pagamento da indenização cessará na hipótese de conveniência administrativa ou insuficiência dos recursos financeiros de que trata o caput do Artigo 4º.

Art. 5º – Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão do Quadro C e Despadronizado:

I – Cargos em Comissão – Quadro D – criar cargos:

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Coordenador de Imprensa	DESP.	2	R\$700,00	R\$3.000,00	R\$3.700,00
Assessor de Marketing	DESP.	1	R\$100,00	R\$2.840,00	R\$2.940,00
Coordenador do CREAS	DESP.	1	R\$100,00	R\$ 1.400,00	R\$1.500,00
Coordenador do Pro-Jovem	DESP.	2	R\$100,00	R\$ 1.400,00	R\$1.500,00
Coordenador de Capoeira	DESP.	2	R\$100,00	R\$820,00	R\$920,00
Coordenador de Dança	DESP.	2	R\$100,00	R\$800,00	R\$900,00
Coordenador do PETI	DESP.	2	R\$300,00	R\$400,00	R\$800,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DESP.	1	R\$700,00	R\$800,00	R\$1500,00
Coordenador da Vigilância Social	DESP.	1	R\$700,00	R\$800,00	R\$1500,00

II – Cargos em Comissão – Quadro C – aumentar número de vagas

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Assessor Especial	DAS-2	2	R\$1940,00	R\$2671,00	R\$ 4.611,00

III – Cargos em Comissão – Quadro D – aumentar número de vagas

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Coordenador Regional I	DESP.	4	R\$ 230,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.269,00
Assessor Técnico	DESP.	2	R\$577,00	R\$2308,00	R\$2885,00
Chefe de Projetos	DESP.	2	R\$424,00	R\$582,00	R\$1006,00
Coordenador de Assuntos Educacionais	DESP.	2	R\$656,00	R\$1466,00	R\$2122,00

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do FUNDEB, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2011.


WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.10.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1073/2011** de 10 de maio de 2011, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2011.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o Art. 9º da Lei nº 971/2009, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei nº 1.027/2009, de 16/12/2009.

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II

I - PARTE PERMANENTE E PROVISÓRIA

Abrangência: **Professor Educação Básica II**

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	779,15	794,73	810,62	826,84	843,37	860,24	877,45	894,99	921,84	940,28	959,09	978,27	997,83	1017,79	1038,15	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	903,26	921,33	939,75	958,55	977,72	997,27	1017,22	1037,56	1058,31	1079,48	1101,07	1123,09	1145,55	1168,46	1191,83	Mestrado
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
C	1047,13	1068,07	1089,43	1111,22	1133,45	1156,11	1179,24	1202,82	1226,88	1251,42	1276,44	1301,97	1328,01	1354,57	1381,66	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	1204,20	1228,28	1252,85	1277,90	1303,46	1329,53	1356,12	1383,25	1410,91	1439,13	1467,91	1497,27	1527,21	1557,76	1588,91	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III

I - PARTE PERMANENTE E PROVISÓRIA

Abrangência: **Professor Educação Básica I**

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	652,89	665,95	679,27	692,86	706,71	720,85	735,26	749,97	764,97	780,27	795,87	811,79	828,03	844,59	861,48	Ensino Médio
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Lic. Curta
B	727,49	742,04	756,89	772,02	787,46	803,21	819,28	835,66	852,38	869,42	886,81	904,55	922,64	941,09	959,91	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
C	779,15	794,73	810,62	826,84	843,37	860,24	877,45	894,99	912,89	931,15	949,77	968,77	988,15	1007,91	1028,07	Mestrado
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	903,26	921,33	939,75	958,55	977,72	997,27	1017,22	1037,56	1058,31	1079,48	1101,07	1123,09	1145,55	1168,46	1191,83	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
E	1047,13	1068,07	1089,43	1111,22	1133,45	1156,11	1179,24	1202,82	1226,88	1251,42	1276,44	1301,97	1328,01	1354,57	1381,66	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
F	1204,20	1228,28	1252,85	1277,90	1303,46	1329,53	1356,12	1383,25	1410,91	1439,13	1467,91	1497,27	1527,21	1557,76	1588,91	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III - 40h

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência: **Professor Educação Básica I**

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1305,79	1331,90	1358,54	1385,71	1413,43	1441,70	1470,53	1499,94	1529,94	1560,54	1591,75	1623,58	1656,05	1689,18	1722,96	Ensino Médio
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Lic. Curta
B	1454,99	1484,09	1513,77	1544,05	1574,93	1606,43	1638,55	1671,32	1704,75	1738,85	1773,62	1809,10	1845,28	1882,18	1919,83	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
C	1558,29	1589,46	1621,25	1653,67	1686,75	1720,48	1754,89	1789,99	1825,79	1862,30	1899,55	1937,54	1976,29	2015,82	2056,13	Mestrado
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	1806,52	1842,65	1879,50	1917,09	1955,44	1994,54	2034,44	2075,12	2116,63	2158,96	2202,14	2246,18	2291,10	2336,93	2383,67	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
E	2094,26	2136,14	2178,87	2222,44	2266,89	2312,23	2358,47	2405,64	2453,76	2502,83	2552,89	2603,95	2656,02	2709,15	2763,33	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
F	2408,40	2456,56	2505,70	2555,81	2606,93	2659,06	2712,25	2766,49	2821,82	2878,26	2935,82	2994,54	3054,43	3115,52	3177,83	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - IV - 40h

I - PARTE PROVISÓRIA

Abrangência: **Educador Infantil**

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	577,00	588,55	600,32	612,32	624,57

ANEXO II - QUADRO A
 QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS

	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
1	Administrador	ANS-III	R\$ 1.201,44
2	Advogado	ANS-III	R\$ 1.201,44
3	Ag. Administrativo	ADO-III	R\$ 556,00
4	Agente Comunitário de Saúde	ADO-V	R\$ 545,00
5	Agente de Combate às Endemias	ADO-V	R\$ 545,00
6	Agente Desenv. Municipal	ANS-III	R\$ 1.201,44
7	Almoxarife	ADO-III	R\$ 556,00
8	Analista de Sistema	ANS-III	R\$ 1.201,44
9	Apreendedor de Animais	ATA-II	R\$ 545,00
10	Arquiteto	ANS-III	R\$ 1.201,44
11	Assistente Social	ANS-III	R\$ 1.201,44
12	Atendente de Enfermagem	ADO-V	R\$ 545,00
13	Auditor de Trib. Municipais	ANS-III	R\$ 1.201,44
14	Auxiliar de Consultório Dentário	ADO-V	R\$ 545,00
15	Auxiliar de Enfermagem	ADO-IV	R\$ 550,32
16	Auxiliar de Laboratório	ADO-IV	R\$ 550,32
17	Auxiliar de Serviços Gerais	ATA-II	R\$ 545,00
18	Bombeiro Hidráulico	ATA-II	R\$ 545,00
19	Citotécnico	ADO-I	R\$ 663,00
20	Contador	ANS-III	R\$ 1.201,44
21	Cozinheiro	ATA-II	R\$ 545,00
22	Digitador	ADO-II	R\$ 645,09
23	Educador Físico	ANS-III	R\$ 1.201,44
24	Eletricista	ATA-II	R\$ 545,00
25	Enfermeiro	ANS-III	R\$ 1.201,44
26	Enfermeiro do P.S.F.	ANS-II	R\$ 2.252,71
27	Engenheiro	ANS-III	R\$ 1.201,44
28	Engenheiro Agrônomo	ANS-III	R\$ 1.201,44
29	Farmacêutico Bioquímico	ANS-III	R\$ 1.201,44
30	Fiscal de Obras	ADO-III	R\$ 556,00
31	Fiscal de Vigilância à Saúde	ADO-III	R\$ 556,00
32	Fisioterapeuta	ANS-III	R\$ 1.201,44
33	Fonoaudiólogo	ANS-III	R\$ 1.201,44
34	Gari	ATA-I	R\$ 550,32
35	Guarda Civil Municipal	ADO-V	R\$ 545,00
36	Marceneiro	ATA-II	R\$ 545,00
37	Médico Anestesiologista	ANS-III	R\$ 1.201,44
38	Médico Auditor	ANS-III	R\$ 1.201,44



	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
39	Médico Cardiologista	ANS-III	R\$ 1.201,44
40	Médico Cirurgião	ANS-III	R\$ 1.201,44
41	Médico Cirurgião Gineco-Obstetra	ANS-III	R\$ 1.201,44
42	Médico do P.S.F.	ANS-I	R\$ 4.505,41
43	Médico Generalista	ANS-III	R\$ 1.201,44
44	Médico Pediatra	ANS-III	R\$ 1.201,44
45	Médico Plantonista	ANS-III	R\$ 1.201,44
46	Médico Psiquiatra	ANS-III	R\$ 1.201,44
47	Médico Traumatologista	ANS-III	R\$ 1.201,44
48	Motorista	ATA-I	R\$ 550,32
49	Nutricionista	ANS-III	R\$ 1.201,44
50	Odontólogo	ANS-III	R\$ 1.201,44
51	Odontólogo do P.S.F	ANS-II	R\$ 2.252,71
52	Pedagogo	MAG-I	R\$ 1.201,44
53	Professor Educação Básica I - 20h	MAG-III	R\$ 652,89
54	Professor Educação Básica II - 20h	MAG-II	R\$ 779,15
55	Psicólogo	ANS-III	R\$ 1.201,44
56	Regente de Ensino	MAG-V	R\$ 545,00
57	Sociólogo	ANS-III	R\$ 1.201,44
58	Técnico em Agropecuária	ADO-I	R\$ 663,00
59	Técnico em Contabilidade	ADO-I	R\$ 663,00
60	Técnico em Edificações	ADO-I	R\$ 663,00
61	Técnico em Enfermagem	ADO-I	R\$ 663,00
62	Técnico em Higiene Dental - THD	ADO-I	R\$ 663,00
63	Técnico em Laboratório	ADO-II	R\$ 645,09
64	Técnico em Radiologia	ADO-II	R\$ 645,09
65	Técnico em Saneamento	ADO-II	R\$ 645,09
66	Técnico em Turismo	ADO-I	R\$ 663,00
67	Telefonista	ADO-V	R\$ 545,00
68	Terapeuta Educacional	ANS-III	R\$ 1.201,44
69	Terapeuta Ocupacional	ANS-III	R\$ 1.201,44
70	Topógrafo	ADO-I	R\$ 663,00
71	Tratorista	ATA-II	R\$ 545,00
72	Veterinário	ANS-III	R\$ 1.201,44

